



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 324ª (TRECENTÉSIMA VIGÉSSIMA QUARTA) REUNIÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2025.

Horário: 13 horas e 09 minutos. **Local:** Sede do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Rondônia (CRCRO), em Porto Velho (RO). **Membros presentes:** **Contador Jair Genor Bevilaqua**, Presidente, **Contadora Elba Oliveira Araújo**, Vice-Presidente de Administração e Finanças, **Contador José Claudio Ferreira Gomes**, Vice-Presidente de Fiscalização e de Ética e Disciplina, **Contadora Regina Célia Felipe Mendes Mancebo**, Vice-Presidente de Controle Interno, **Contador Valdenilson Teixeira Carvalho**, Vice-Presidente de Registro, **Contador Miguel Erotildes da Rocha**, Coordenador da Câmara de Ética e Disciplina, **Contador Victor Morelly Dantas Moreira**, **Contadora Gleimíria Batista da Costa Matos**, **Contador Jorge Ricardo da Costa**, **Técnico em Contabilidade Adolfo Cesar Batista da Silva**, **Contador Jefferson Caliarí da Silva** e **Contador Hélio Fabrício de Faria Lima**. **Ausências justificadas:** **Contadora Ana Paula de Lima Fank**, **Técnica em Contabilidade Délia Maria Cardozo Figueira Lopes**, **Contador Salviano Soares Nobre Neto** e **Contadora Maria Avani Chaves Capoucho**. **I- Ordem do dia:** **I.1.** Apreciação e aprovação da Ata da 324ª (trecentésima vigésima quarta) Reunião da Câmara de Ética e Disciplina do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia, realizada em 28 de abril de 2025. **I.2. Julgamento de processos:** **1. Revisor:** Contador José Claudio Ferreira Gomes – **Processo:** 2024/000092 – **Interessado:** LUIZ CARLOS DOS SANTOS – CONTADOR - PR-028194/O – CEREJEIRAS/RO, **Tipo de Recurso:** Pedido de Reconsideração, **Por infração a (o): (Fato 1)** Alínea "c" do art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c Item 5, alínea "q" do CEPC (NBC PG 01). **(Fato 2)** Art. 25, alínea "b" do DL n.º 9.295/1946, c/c Item 4, alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c os itens de 3 ao 13 da NBC ITG 2000. **Tipificação: (Fato 1)** Por descumprimento de determinação expressa deste Regional, o que identificamos por meio de notificação n.º 2024/000207. **(Fato 2)** Deixar de apresentar escrituração contábil dos exercícios de 2022 obrigatórios das empresas: BELTRAME E VALENTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME, 07.405.167/0001-81, C R DOS SANTOS DISTRIBUIDORA LTDA, 39.680.207/0001-90, FUNERÁRIA E PLANOS FUNERÁRIOS PAX BOM JESUS LTDA, 02.329.421/0001-96, INDÚSTRIA COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS GOMES & SILVA LTDA ME, 20.384.508/0001-48, o que identificamos por meio de notificação 2024/000207. **Decisão:** Por tudo que se apresenta nos autos, reconheço do Pedido de Reconsideração e, para no métrico, dar-lhe provimento. Assim, VOTO pela reforma da decisão que aplicou a penalidade de multa e advertência reservada, nos termos da Deliberação nº 2025/000008, para determinar o ARQUIVAMENTO de acordo com o previsto o inciso V do art. Art. 44 da Res. CFC nº 1603/22. **Aprovado por unanimidade.** **2. Revisor:** Contador Victor Morelly Dantas Moreira – **Processo:** 2024/000017 – **Interessado:** DAIANE MARIANO DA SILVA – CONTADORA - RO-010476/O – ARIQUEMES/RO **Tipo de Recurso:** Pedido de Reconsideração, **Por infração a (o): (Fato 1)** Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. **(Fato 2)** Alínea "c" do Art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01). **Tipificação: (Fato 1)** Deixar de elaborar e/ou apresentar escrituração contábil e/ou transcrever nos livros contábeis obrigatórios das empresas CNPJ 22.816.120/0001-02 DAIANE M DA SILVA CONTABILIDADE - ME; CNPJ 36.304.112/0001-83 TOP 10 CELULARES LTDA - ME; CNPJ 40.283.983/0001-35 VIDRAÇARIA PARANA LTDA – ME, referente ao exercício do ano de 2022, o que identificamos por meio de ausência de resposta a Notificação CRCRO nº 2024/000071, em que demonstra que essas empresas, nos sistemas

SINTEGRA e SITAFEWEB, encontram-se com a profissional da contabilidade fiscalizada como Responsável Técnica. **(Fato 2)** Por descumprimento de determinação expressa deste Regional através da Notificação CRCRO nº 2024/000071, o que identificamos por meio de ausência de resposta tempestiva a notificação com confirmação de recebimento pelos correios (AR ECT) datada de 19/03/2024, além de ausência de resposta a fiscalização eletrônica (e-fiscalização) de agendamento nº 7602 emitida em 16/11/2023 ao e-mail constante no cadastro no banco de dados do CRCRO: daianemarianosolucaocontabil@gmail.com.

Decisão: Por todo o exposto e por tudo que consta nos autos, CONHEÇO do Recurso interposto pela Contabilista, e dou PARCIAL PROVIMENTO de modo que altero o voto do conselheiro Salviano sobre o fato 1 para R\$ 619,30 (seiscentos e dezenove reais e trinta centavos), correspondente a uma anuidade com acréscimo de 1 décimo, e mantenho a mesma Penalidade de uma anuidade no valor de R\$ 563,00 (quinhentos e sessenta e três reais) sobre o fato 2 ambas com Penalidade Ética de advertência reservada. Desta forma o total da penalidade se faz em R\$ 1.182,30 (mil e cento e oitenta e dois reais e trinta centavos) cumulada com Penalidade Ética de Advertência Reservada, de acordo com as Alíneas "c" e "g" do Artigo 27 do Decreto-Lei 9.295/46, c/c Artigo 9º da Resolução CFC 1.328/2011, c/c Item 20, Alíneas "a" do CEPC (NBC PG 01), com Artigos 56 e 57 da Resolução CFC 1.603/2020 e Resolução CFC 1.709/2023.

Aprovado por unanimidade. II- Interesse Geral: Não houve. **III- Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 13 horas e 47 minutos. A presente ata foi lavrada por mim, Contadora Geisiele Moraes Santos, gerente do setor de fiscalização e, depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. Porto Velho (RO), 30 de abril de 2025.

Jair Genor Bevilaqua
Presidente

Elba Oliveira Araújo

José Claudio Ferreira Gomes

Valdenilson Teixeira Carvalho

Regina célia Felipe Mendes Mancebo

Miguel Erotildes da Rocha

Gleimíria Batista da Costa Matos

Hélio Fabricio de Faria Lima

Jefferson Caliari da Silva

Adolfo Cesar Batista da Silva

Geisiele Moraes Santos

Gerente de Fiscalização



Documento assinado eletronicamente por **Geisiele Moraes Santos, Analista - Contador**, em 11/07/2025, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jair Genor Bevilaqua, Presidente**, em 16/07/2025, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Fabricio de Faria Lima, Conselheiro Suplente**, em 05/08/2025, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Caliari da Silva, Conselheiro Suplente**, em 05/08/2025, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Ricardo da Costa, Conselheiro**, em 05/08/2025, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Claudio Ferreira Gomes, Vice-Presidente**, em 05/08/2025, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Regina Celia Felipe Mendes Mancebo, Vice-Presidente**, em 05/08/2025, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adolfo Cesar Batista da Silva, Conselheiro Suplente**, em 05/08/2025, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Victor Morelly Dantas Moreira, Conselheiro Suplente**, em 06/08/2025, às 00:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Erotildes da Rocha, Conselheiro**, em 06/08/2025, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elba Oliveira de Araújo, Vice-Presidente**, em 08/08/2025, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gleimiria Batista da Costa Matos, Conselheira**, em 14/08/2025, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0855008** e o código CRC **0C2B2D75**.